

# DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 14 de Fevereiro de 2024 · Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba · ANO XV | Nº 3552

### **Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

### DIRETORIA-EXECUTIVA

## PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA BOM JESUS
- 2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA VISTA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA BRANCA
- 2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ JUAZEIRINHO
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA CABACEIRAS
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

#### CONSELHO FISCAL

### **EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

### SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

## GABINETE DO PREFEITO EXTRATOS DE CONTRATOS

# EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP $N^{\circ}$ 00001/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00001/2023. DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22010.04.122.2001.2003 MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO 22020.04.122.2001.2007 - MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO DE Ε 22030.04.123.2001.2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC DE FINANÇAS 22040.15.122.2001.2010 MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO 22050.10.122.2001.2011 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE 22060.04.122.2001.2012 -MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 22070.08.122.2001.2019 - MANUT. ATIVIDADES SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA AÇÃO Ε

22080.12.122.2001.2030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 22080.12.361.1020.2022 PROGRAMA ALIMENTAÇÃO **ESCOLAR** MAIS **EDUCAÇÃO** 22080.12.361.1020.2026 - MANUTENÇÃO DO PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL 22080.12.365.1020.2032 – MANUTENÇÃO DO PNAE – PRÉ ESCOLA 22080.12.365.1020.2096 – MANUTENÇÃO DO PNAE - CRECHE 22080.12.366.1020.2033 - MANUTENÇÃO DO PNAE EJA - JOVENS E ADULTOS 22080.12.367.1020.2088 -DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR (FUNDAMENTAL) 22080.12.367.1020.2089 – DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR – AEE (CRECHE) 22080.12.367.1020.2090 DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - AEE (PRÉ-MANUTENÇÃO DAS ESCOLA) 22090.27.122.2001.2042 **ATIVIDADES** DA SEC. ESPORTE, **TURISMO** 22100.10.122.1002.2051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS 22110.08.122.1030.2066 MANUTENÇÃO DO **CONSELHO** MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SO 22110.08.244.1030.2056 – MANUT. SERVIÇO PROTECÃO E ATEND INTEGRAL Α **FAMILIA** 22110.08.244.1030.2076 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO 22120.13.122.2001.2078 MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA 22130.08.243.1030.2102 MANUTENÇAO DA CASA DE ACOLHIMENTO 22130.08.243.1030.2104 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 22140.08.241.1030.2105 -MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de Recursos: 500, 552, 600, 660 e 899.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: Contrato n° 00030/2024 - 10.01.24 até 31.12.24 - DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 98.362,38; Contrato n° 00044/2024 - 17.01.24 até 31.12.24 - JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS - R\$ 98.092,63.

## EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de leites especiais e compostos nutricionais, com fornecimento parcelado, destinados ao atendimento de prescrições médicas para distribuição gratuita à pessoas carentes do município de Condado.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00002/2023. DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22050.10.122.2001.2011 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUICAO GRATUITA Fonte de Recurso: 500. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: Contrato n° 00020/2024 - 10.01.24 até 31.12.24 - MEDERI DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R\$ 12.649,30;

Contrato n° 00054/2024 - 23.01.24 até 31.12.24 - ASSIS E BATISTA LTDA - R\$ 37.660,50.

## EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP $N^{\circ}$ 00006/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pneus e acessórios novos de primeira linha de fabricação, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00006/2023.

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22010.04.122.2001.2003 — MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO 22020.04.122.2001.2007 — MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM 22040.15.122.2001.2010 — MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO 22050.10.122.2001.2011 — MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE

1

SAUDE 22060.04.122.2001.2012 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 22070.08.122.2001.2019 -MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO 22080.12.122.2001.2030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 22080.12.361.1020.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. DO ENSINO 22080.12.361.1020.2027 MANUTENÇAO **ENSINO** TRANSPORTE **ESCOLAR FUNDAMEN** 22080.12.362.1020.2034 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ENSINO MEDIO 22080.12.365.1020.2029 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO INFANTIL 22100.10.122.1002.2051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS 22110.08.122.1030.2066 -DO CONSELHO MANUTENÇÃO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SO Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recursos: 500, 540, 553, 571, 600 e 660. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: Contrato n° 00005/2024 - 05.01.24 até 31.12.24 - DANILO JOSÉ MARTINS DA SILVA PNEUMÁTICOS - R\$ 289.757,20.

## EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP $N^{\circ}$ 00009/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos injetáveis, com fornecimento parcelado, destinados às atividades da Secretaria de Saúde do município.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00009/2023. DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22050.10.122.2001.2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE 22100.10.122.1002.2051 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– FMS Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 500 e 600.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: Contrato n° 00026/2024 - 10.01.24 até 31.12.24 - NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP. EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 63.902,50;

Contrato n° 00039/2024 - 16.01.24 até 31.12.24 - MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 37.265,00.

# EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP $N^{\circ}$ 00015/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais elétricos, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos do município.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00015/2023. DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22010.04.122.2001.2003 -MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO 22020.04.122.2001.2007 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO F **PLANEJAM** 22030.04.123.2001.2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC DE FINANÇAS 22040.15.122.2001.2010 – MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO 22040.15.451.1060.1053 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS 22040.15.451.1060.2080 - MANUTENÇÃO DE 22040.15.451.1060.2084 ILUMINAÇÃO PÚBLICA MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS 22040.15.451.1060.2085 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓ 22040.26.782.1060.2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES 22050.10.122.2001.2011 COM RECURSOS CIDE MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE 22060.04.122.2001.2012 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 22070.08.122.2001.2019 -MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO 22080.12.122.2001.2030 — MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 22090.27.122.2001.2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ESPORTE, TURISMO 22100.10.122.1002.2051 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS 22110.08.122.1030.2066 MANUTENÇÃO CONSELHO DO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SO 22120.13.122.2001.2078 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recursos: 500, 600, 660, 704 e 750. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:

Contrato  $n^{\circ}$  00017/2024 - 10.01.24 até 31.12.24 - LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R\$ 24.027.28:

Contrato  $n^{\circ}$  00021/2024 - 10.01.24 até 31.12.24 - CENTRAL ATACADO LTDA - R\$ 9.775,87;

Contrato n° 00037/2024 - 16.01.24 até 31.12.24 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA - R\$ 20.912.45;

Contrato  $n^{\circ}$  00042/2024 - 17.01.24 até 31.12.24 - TIAGO HENRIQUES MACHADO - R\$ 8.934.80;

Contrato n° 00043/2024 - 17.01.24 até 31.12.24 - CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI - R\$ 3.054,40;

Contrato n° 00052/2024 - 23.01.24 até 31.12.24 - MATHEUS GOMES BEZERRA - R\$ 10.459,88.

## EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00016/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de Condado.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00016/2023. DOTAÇÃO:

Programa de Trabalho:

22050.10.122.2001.2011 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE

22100.10.303.1002.2046 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA

Elemento de Despesa:

3.3.90.30 - Material de Consumo

3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de Recursos: 500, 600 e 621

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: Contrato nº 00013/2024 - 10.01.24 - CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 17.316,80;

Contrato  $n^{\circ}$  00022/2024 - 10.01.24 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R 6.632,00;

Contrato n° 00038/2024 - 16.01.24 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - R\$ 4.140,90;

Contrato  $n^{\circ}$  00051/2024 - 22.01.24 - Drogafonte Ltda - R\$ **64.862,00**; Contrato  $n^{\circ}$  00002/2024 - 05.01.24 - MC FARMA LTDA - R\$ 1.200,00;

Contrato nº 00003/2024 - 05.01.24 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares - R\$ 19.680,00;

Contrato n° 00018/2024 - 10.01.24 - MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - R\$ 17.012,00;

Contrato n° 00027/2024 - 10.01.24 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 16.127,60;

Contrato n° 00004/2024 - 05.01.24 - PHARMAPLUS LTDA - R\$ 4.125,60.

# EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00018/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar, com fornecimento parcelado, destinados às atividades da Secretaria de Saúde do município.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00018/2023. DOTAÇÃO:

Programa de Trabalho:

 $22050.10.122.2001.2011\,$  - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE

22100.10.122.1002.2051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

Elemento de Despesa:

3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 500 e 600

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: Contrato nº 00028/2024 - 10.01.24 - 216 MATERIAL HOSPITALAR

LTDA - R\$ 400,00;

Contrato n° 00032/2024 - 11.01.24 - ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - R\$ 3.300,00;

Contrato nº 00023/2024 - 10.01.24 - Betaniamed Comercial Ltda - R\$ 470.00:

Contrato nº 00056/2024 - 29.01.24 - Biomed Distribuidora Hospitalar e Laboratorial Nossa Senhora da Conceição Ltda - R\$ 8.337,35;

Contrato n° 00014/2024 - 10.01.24 - CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 9.594,75;

Contrato n° 00033/2024 - 15.01.24 - Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli - R\$ 988,00;

Contrato n° 00034/2024 - 15.01.24 - DOC MED COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - R\$ 2.025,00;

Contrato n° 00019/2024 - 10.01.24 - ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME - R\$ 691,05;

Contrato n° 00009/2024 - 10.01.24 - Endomed Comercio e Representações de Medicamentos Ltda - R\$ 44.106,65;

Contrato n° 00011/2024 - 10.01.24 - HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS EIRELI - R\$ 2.649,50;

Contrato n° 00015/2024 - 10.01.24 - LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 2.867,90;

Contrato n° 00007/2024 - 10.01.24 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares - R\$ 15.293,00;

Contrato n° 00029/2024 - 10.01.24 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 1.203.00:

Contrato n° 00008/2024 - 10.01.24 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME - R\$ 41.893,92;

Contrato n° 00055/2024 - 26.01.24 - PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS - R\$ 14.230,30;

Contrato n° 00010/2024 - 10.01.24 - PHARMAPLUS LTDA - R\$ 61.851,50.

## EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP $N^{\circ}$ 00019/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tintas em geral e acessórios, com fornecimento parcelado, para manutenção de bens imóveis do município de Condado.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00019/2023. DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22010.04.122.2001.2003 -MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO 22020.04.122.2001.2007 - MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO SEC. DE Ε PLANEJAM 22030.04.123.2001.2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC DE FINANÇAS 22040.15.122.2001.2010 MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO 22050.10.122.2001.2011 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE 22060.04.122.2001.2012 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 22070.08.122.2001.2019 - MANUT. ATIVIDADES SECRETARIA DE AÇÃO Ε PROMOÇÃO 22080.12.122.2001.2030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 22090.27.122.2001.2042 - MANUTENÇÃO DAS ESPORTE, ATIVIDADES DA SEC. TURISMO 22100.10.122.1002.2051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS 22110.08.122.1030.2066 DO CONSELHO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SO 22120.13.122.2001.2078 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte de Recursos: 500, 600 e 660.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: Contrato n° 00024/2024 - 10.01.24 até 31.12.24 - CENTRAL ATACADO LTDA - R\$ 19.502,60;

Contrato  $n^{\circ}$  00053/2024 - 23.01.24 até 31.12.24 - MATHEUS GOMES BEZERRA - R\$ 20.094,16.

## EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP $N^{\circ}$ 00024/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pães, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00024/2023. DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22050.10.122.2001.2011 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE 22070.08.122.2001.2019 – MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO 22080.12.122.2001.2030

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 22080.12.361.1020.2022 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MAIS EDUCAÇÃO 22080.12.361.1020.2026 MANUTENÇÃO DO PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL 22080.12.365.1020.2032 - MANUTENÇÃO DO PNAE - PRÉ ESCOLA 22080.12.365.1020.2096 – MANUTENÇÃO DO PNAE -CRECHE 22080.12.366.1020.2033 - MANUTENÇÃO DO PNAE - JOVENS E ADULTOS 22080.12.367.1020.2088 DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR (FUNDAMENTAL) 22080.12.367.1020.2089 – DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR – AEE (CRECHE) 22080.12.367.1020.2090 DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - AEE (PRÉ-ESCOLA) 22100.10.122.1002.2051 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS 22110.08.244.1030.2056 MANUT. SERVIÇO PROTEÇÃO E ATEND INTEGRAL A 22110.08.244.1030.2076 **SERVICO** CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO 22130.08.243.1030.2102 - MANUTENÇAO DA CASA DE ACOLHIMENTO 22130.08.243.1030.2104 - MANUTENÇÃO DO CRIANÇA E DO **ADOLESCENTE** 22140.08.241.1030.2105 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Elemento de Despesa: 3.3.90.30 -MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte de Recursos: 500, 552, 600, 660 e 899.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: Contrato n° 00031/2024 - 10.01.24 até 31.12.24 - ANDSON DANTAS DO NASCIMENTO - R\$ 40.500,00;

# EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP $N^{\circ}$ 00026/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de baterias, filtros, graxas e lubrificantes, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00026/2023. DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22010.04.122.2001.2003 -MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO 22020.04.122.2001.2007 - MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO SEC. Ε **PLANEJAM** 22040.15.122.2001.2010 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO 22050.10.122.2001.2011 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE 22060.04.122.2001.2012 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 22070.08.122.2001.2019 -MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO 22080.12.122.2001.2030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 22080.12.361.1020.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. DO ENSINO 22080.12.361.1020.2027 MDE MANUTENÇAO TRANSPORTE ESCOLAR **ENSINO FUNDAMEN** 22080.12.362.1020.2034 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO 22080.12.365.1020.2029 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL 22100.10.122.1002.2051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS 22110.08.122.1030.2066 -MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SO Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recursos: 500, 540, 553, 571, 600 e 660. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: Contrato nº 00025/2024 - 10.01.24 até 31.12.24 - 49.370.689 EDNA

# EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00027/2023

PEREIRA MEDEIROS - R\$ 161.205,63.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais didáticos, expediente e artesanato (artísticos), com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município de Condado.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00027/2023.

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22010.04.122.2001.2003 —

MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO

PREFEITO 22020.04.122.2001.2007 — MANUT. ATIVIDADES

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM

22030.04.123.2001.2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC DE FINANÇAS 22040.15.122.2001.2010 -MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO 22050.10.122.2001.2011 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE 22060.04.122.2001.2012 MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 22070.08.122.2001.2019 - MANUT. ATIVIDADES SECRETARIA DΕ AÇÃO Е PROMOÇÃO 22070.08.243.2001.2018 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 22080.12.122.2001.2030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 22080.12.361.1020.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. DO ENSINO MDE 22080.12.361.1020.2028 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 22080.12.361.1020.2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL – FU 22080.12.365.1020.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ 22080.12.365.1020.2039 MANUT. ATÍV. DA EDUC. INFANTIL PRÉ – ESCOLA FUNDEB 22080.12.365.1020.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRE 22080.12.365.1020.2100 MANUT. ATIV. DA EDUC. INFANTIL – CRECHE – FUNDEB 22080.12.366.1020.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE JOVENS E ADULTOS EJA 22080.12.366.1020.2036 - MANUT. ATIVIDADES DE JOVENS E ADULTOS EJA – FUNDEB 22080.12.366.1020.2086 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROJOVEM CAMPO - SABERES DA 22080.12.366.1020.2087 -MANUT DO PEJA-PROG DE APOIO SISTEMA DE ENS PARA AT 22090.27.122.2001.2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ESPORTE, TURISMO 22100.10.122.1002.2051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS 22110.08.244.1030.2054 - MANUT DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD BF 22110.08.244.1030.2055 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS E SERVIÇOS SOCIAIS 22110.08.244.1030.2076 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO 22120.13.122.2001.2078 -MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte de Recursos: 500, 540, 550,

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: Contrato n° 00012/2024 - 10.01.24 até 31.12.24 - PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 42.977,56;

Contrato n° 00041/2024 - 17.01.24 até 31.12.24 - TIAGO HENRIQUES MACHADO - R\$ 21.019,99;

Contrato n° 00045/2024 - 18.01.24 até 31.12.24 - THALLES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES 09233171477 - R\$ 7.800,38.

## EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00028/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do município.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00028/2023. DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22050.10.122.2001.2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE 22100.10.122.1002.2051 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– FMS Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de Recursos: 500 e 600.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: Contrato nº 00035/2024 - 16.01.24 até 31.12.24 - SANDRA MARIA VENANCIO DOS SANTOS - R\$ 55.000,00;

Contrato n° 00040/2024 - 16.01.24 até 31.12.24 - J.J.G COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - R\$ 55.000,00.

## EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP $N^{\circ}$ 00036/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material gráfico, adesivos e banners de uso da Prefeitura Municipal de Condado. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00036/2023. DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22010.04.122.2001.2003 – MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO 22020.04.122.2001.2007 – MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM

22030.04.123.2001.2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC DE FINANÇAS 22040.15.122.2001.2010 MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO 22050.10.122.2001.2011 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE 22060.04.122.2001.2012 MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 22070.08.122.2001.2019 - MANUT. ATIVIDADES AÇÃO SECRETARIA DE Е PROMOÇÃO 22070.08.243.2001.2018 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 22080.12.122.2001.2030 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 22080.12.361.1020.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. DO ENSINO MDE 22080.12.361.1020.2028 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 22080.12.361.1020.2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FU 22080.12.365.1020.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ 22080.12.365.1020.2039 MANUT. ATIV. DA EDUC. INFANTIL PRÉ – ESCOLA FUNDEB 22080.12.365.1020.2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRE 22080.12.365.1020.2100 MANUT. ATIV. DA EDUC. INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 22080.12.366.1020.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE JOVENS E ADULTOS EJA 22080.12.366.1020.2036 - MANUT. ATIVIDADES DE JOVENS E ADULTOS EJA – FUNDEB 22080.12.366.1020.2086 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROJOVEM CAMPO - SABERES DA 22080.12.366.1020.2087 -MANUT DO PEJA-PROG DE APOIO SISTEMA DE ENS PARA AT 22090.27.122.2001.2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ESPORTE, TURISMO 22100.10.122.1002.2051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS 22110.08.244.1030.2054 - MANUT DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD BF 22110.08.244.1030.2055 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS E SERVIÇOS SOCIAIS 22110.08.244.1030.2076 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO 22120.13.122.2001.2078 MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte de Recursos: 500, 540, 550,

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: Contrato  $\,$  n°  $\,$  00016/2024 - 10.01.24 até 31.12.24 - LUCIANO BEZERRA DA SILVA - R\$ 236.652,17;

Contrato n° 00036/2024 - 16.01.24 até 31.12.24 - NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR - R\$ 38.312,27.

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**5C4B873B

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ERRATA DE AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Na edição ANO XV | Nº 3550 Pg 32 no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba de 09 de fevereiro de 2024, onde se ler O MUNICÌPIO DE DIAMANTE-PB, Estado da Paraíba, localizada à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro - Diamante - PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias 09 janeiro de 2026 a 16 de janeiro de 2024, cotação adicional de propostas de preços para a contratação de empresa especializada em locação de suporte e manutenção, hospedagem de software de gestão educacional e reconhecimento facial pra toda rede de ensino do município de Diamante-PB, Segue em anexo o Termo de referência. Ler-se: O MUNICIPIO DE DIAMANTE-PB, Estado da Paraíba, localizada à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro Diamante - PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias 09 fevereiro de 2026 a 16 de fevereiro de 2024, cotação adicional de propostas de preços para a contratação de empresa especializada em locação de suporte e manutenção, hospedagem de software de gestão educacional e reconhecimento facial pra toda rede de ensino do município de Diamante-PB,

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco **Código Identificador:**8AFB09D5

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Homologar o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 092/2023 (Processo Administrativo Nº 100096/2023), que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento de refeições nos seguintes tipos: Lanche, quentinha, almoço executivo, jantar executivo, para os servidores, técnicos e outros que por força contranatural tenha direito ao mesmo, visando atender a demanda das Secretarias da Prefeitura de Princesa Isabel/PB, conforme termo de referência; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente. Pessoa jurídica em 1º Lugar: Avelina Soares Lima de Medeiros-ME, CNPJ: 38.598.188/0001-94. Rua São Roque, Nº 203. Bairro: Centro. CEP: 58.755-000. Cidade: Princesa Isabel-PB. Desta forma, o valor total homologado é de R\$ 174.950,00 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais), referente aos itens de 1 a 4.

Publique-se e cumpra-se.

Princesa Isabel-PB, 06 de fevereiro de 2024.

## RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**707FCCCA

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 00083/2023

## EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA TABELA ABC FARMA, POR MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE DE SÃO FRANCISCO/PB. SECRETARIA DE FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00083/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Francisco: Orçamento 2024. 02.06 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO 10.122.2003.2031 MANUTENÇÃO AMBIENTE ADMINISTRAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE 02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MANUTENÇÃO FRANCISCO 10.122.2003.2102 MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO 10.303.1017.2073 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.01 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00088/2024 -09.02.24 - FARMACIA NOSSA SENHORA DOS MILAGRES LTDA - R\$ 200.000,00 COM DESCONTO DE 30% (ITEM 1); CT Nº 00089/2024 - 09.02.24 - ISABELA BENIGNA GARCIA PIRES -R\$ 200.000,00 COM DESCONTO DE 72% (ITEM 2).

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador:DD57CB38

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

### GABINETE DA PREFEITA DECRETO MUNICIPAL N° 783/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 783/2024

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 12, 13 E PARTE DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2024 EM TODO O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pela Prefeita, ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria Nº. 8.617 de 23 de dezembro de 2023 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos do Governo Federal e Portaria Nº. 045/2024 da Secretaria de Estado de Administração da Paraíba,

### DECRETA:

Art. 1º - Estabelece como ponto facultativo os dias 12 e 13 de fevereiro de 2024 no município de São José do Brejo do Cruz, considerando que são os dias em que se comemora o carnaval, cujos festejos são culturais em todo o território brasileiro.

Art. 2º - Estabelece como ponto facultativo o dia 14 de fevereiro de 2024 até 12h, no município de São José do Brejo do Cruz, considerando que este dia é nacionalmente considerado a "Quartafeira de Cinzas".

Art. 3º - O estabelecido neste decreto não se aplica às atividades essenciais, notadamente os serviços ofertados nas unidades de saúde e segurança pública, de modo que o atendimento, sobretudo emergencial, fica mantido aos munícipes.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São José do Brejo do Cruz-PB, 09 de fevereiro de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas **Código Identificador:**D7D5BAF0

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE DE HABILITAÇÃO

EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICPIO DE TAPEROÁ – PB, SENDO ELAS: CONJUNTO GERALDO NOÉ: RUA ELIZIO RODRIGUES, RUA MOACIR NUNES, RUA PADRE RENATO DE MENEZES E RUA BALDOMIRO VILAR. LICITANTES HABILITADOS: CONSTRUTORA APODI EIRELI – ME; H&G CONSTRUTORA EIRELI; ALVES CONSTRUÇÕES LTDA – ME. LFC CONSTRUÇÕES LTDA, TRAFF ELETRIFICAÇÕES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão

pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 22/02/2024, às 09:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Ariano Suassuna, n.º 363, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: compras@taperoa.pb.gov.br.

Taperoá - PB, 09 de fevereiro de 2024

### REJÂNIO CAMPOS FERNANDES

Presidente da Comissão

Publicado por:

José Aires de Lima Júnior Código Identificador:8E08CDB3

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 764, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta o Conselho Municipal do Idoso, criado pela Lei Ordinária nº 207/2007, no âmbito do Município de Vieirópolis/PB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o teor da Lei Ordinária nº 207/2007,

### **DECRETA:**

- **Art. 1º** O Conselho Municipal do Idoso, órgão colegiado permanente, paritário, de caráter deliberativo, supervisor, controlador e fiscalizador das políticas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Município de Vieirópolis está vinculado ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria Municipal de Assistência Social.
- **Art. 2º** O Conselho tem por finalidade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, criando condições para promover sua integração e participação efetiva na sociedade, de conformidade ao determinado na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
- Art. 3º Compete ao Conselho Municipal do Idoso:
- I zelar pela aplicação das Leis que norteiam as políticas da pessoa idosa, garantindo que nenhuma pessoa seja objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e que todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, seja levado e denunciado ao Ministério Público ou órgão competente;
- II zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa;
- III propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações estaduais/municipais destinadas à pessoa idosa, zelando pela sua execução;
- IV cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa,
- sobretudo a Lei Federal nº 8.842, de 1994 (Política Nacional do Idoso) e a Lei Federal nº 10.741, de 2003 (Estatuto do Idoso), bem como as leis de caráter estadual/municipal;
- V denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados nas normas;
- VI receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa e exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação;
- VII propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para a promoção, proteção, a defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa;

- **VIII** elaborar proposições, objetivando o aperfeiçoamento da legislação pertinente à Política Municipal do Idoso;
- IX elaborar e aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos oriundos do fundo especial Municipal do Idoso, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;
- **X** elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno;
- XI acompanhar a elaboração das peças orçamentárias: Plano Plurianual (PPA) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;
- XII divulgar os direitos das pessoas e idosas, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos;
- **XIII** convocar e promover as Conferências Municipais de Direitos da Pessoa Idosa em conformidade com as orientações emanadas dos Conselhos Nacional e Estadual
- de Direitos da Pessoa Idosa; e
- $\boldsymbol{XIV}$  realizar outras ações que considerar necessário à proteção do direito da pessoa idosa.
- **Art. 4º** Aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será facilitado o acesso aos diversos setores da administração pública, especialmente aos programas prestados à população idosa, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões, propostas e ações, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.
- **Art. 5º** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é representado de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, composta por membros titulares e suplentes e será constituído na forma em que segue:
- I-03 (três) representantes e respectivos suplentes dos órgãos setoriais da Administração, sendo 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 (um) da Secretaria Municipal Saúde e 01 (um) da Secretaria Municipal Educação.
- $\mathbf{H}-03$  (três) representantes e respectivos suplentes das entidades não governamentais, indicados por entidades selecionadas por meio de processo seletivo público.
- §1º Cada membro do Conselho Municipal do Idoso terá um suplente.
- §2º Os Conselheiros de que trata o Inciso I serão indicados pelos secretários dentre pessoas de comprovada atuação na defesa dos direitos dos idosos.
- §3º Os Conselheiros de que trata o inciso II serão indicados, pelas instituições representadas no Conselho dentre pessoas de comprovada atuação no âmbito da organização a que pertence;
- §4º Todos os membros do Conselho Municipal do Idoso, titulares e seus respectivos suplentes serão designados pelo Prefeito.
- §5º Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período.
- **§6º** O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.
- **Art.** 6º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência.
- §1º O Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, na hipótese de ausência simultânea, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.
- §2º O Presidente do Conselho Municipal do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, sem direito a voto, membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da pessoa idosa.
- **Art. 7º** Além do voto ordinário, o Presidente do Conselho Municipal do Idoso terá o voto de qualidade em caso de empate.

- **Art. 8º** A participação no Conselho Municipal do Idoso será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
- **Art. 9º** As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:
- I extinção de sua base territorial de atuação no Município;
- II irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho; ou
- III aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.
- Art. 10. Perderá o mandato o Conselheiro que:
- I desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
- II faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
- **III** apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
- IV apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções; ou
- ${f V}$  for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
- **Art. 11.** Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.
- **Art. 12.** Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.
- **Art. 13.** O Conselho Municipal do Idoso reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e em caráter extraordinário, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.
- **Art. 14.** As deliberações do Conselho Municipal do Idoso serão aprovadas por meio de resoluções homologadas por seu Presidente, inclusive aquelas relativas ao seu regimento interno.
- **Art. 15.** O quórum de reunião do Conselho Municipal do Idoso é de maioria absoluta dos membros e o quórum de aprovação é de maioria simples.
- **Art. 16.** As sessões do Conselho Municipal do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação.
- **Art. 17.** A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao seu pleno funcionamento.
- **Art. 18.** Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo datações próprias.
- **Art. 19.** O Conselho Municipal do Idoso elaborará o seu regimento interno, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.
- **Parágrafo único.** O regimento interno disporá sobre o funcionamento, e as atribuições dos membros do Conselho Municipal do Idoso.
- **Art. 20.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, 09 de fevereiro de 2024.

### JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES

Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

Publicado por: Francisco Maylson de Oliveira Código Identificador:9C40F612

# GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 765, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta o Fundo Municipal de Direitos do Idoso – FMDI, criado pela Lei Ordinária nº 361/2013 e alterado pela Lei Municipal nº 387/2015, no âmbito do Município de Vieirópolis/PB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o teor da Lei Ordinária nº 361/2013, alterada pela Lei Ordinária nº 387/2015,

### **DECRETA:**

- **Art. 1º** Este Decreto regulamenta os parâmetros para a gestão do Fundo Municipal de Direitos do Idoso FMDI, instituído pela Lei Ordinária nº 361, de 20 de novembro de 2013, com alterações dadas pela Lei Ordinária nº 387, de 20 de fevereiro de 2015.
- **Art. 2º** O Fundo Municipal de Direitos do Idoso FMDI tem por finalidade atender aos programas, planos e ações voltados ao atendimento à pessoa idosa.
- ${\bf Art.~3^o~S}$ ão objetivos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso FMDI:
- I apoiar programas, projetos e ações que visem à proteção, à defesa e à garantia dos direitos da pessoa idosa estabelecidos na legislação pertinente;
- II promover e apoiar a execução de programas e/ou serviços de proteção à pessoa idosa.
- **Art. 4º** Ao Conselho Municipal do Idoso cabe indicar as prioridades para a destinação dos valores constantes no Fundo Municipal de Direitos do Idoso FMDI, mediante a elaboração ou aprovação de planos, programas, projetos ou ações voltadas à pessoa idosa do Município de Vieirópolis.
- **Art. 5º** O Fundo Municipal de Direitos do Idoso FMDI será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem compete administra-lo, sob orientação do Conselho Municipal do Idoso, a ela cabendo:
- I solicitar o plano de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal;
- II coordenar e executar as ações necessárias ao cumprimento do plano de aplicação previamente aprovado pelo Conselho Municipal;
- III manter os registros e controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo Municipal do Idoso;
- IV submeter ao Conselho Municipal os demonstrativos contábeis da movimentação financeira do Fundo, sempre que solicitado;
- V ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo; e
- VI outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.
- **Art. 6º** A gestão do Fundo Municipal de Direitos do Idoso FMDI observará os seguintes princípios:
- I submissão às decisões do Conselho Municipal do Idoso;
- II aplicação de recursos exclusivamente no desenvolvimento de ações, de políticas e de programas destinados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;
- III descentralização político-administrativa das ações governamentais destinadas à pessoa idosa; e
- IV flexibilidade e agilidade na aplicação dos recursos, sem prejuízo da transparência e do controle.
- **Art. 7º** Os administradores do Fundo Municipal de Direitos do Idoso FMDI deverão emitir comprovante de doação em nome do doador,

para fins de comprovação junto à Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda.

**Art. 8º** Constituirão recursos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso – FMDI as receitas provenientes de:

I - dotações orçamentárias do governo e transferência de outras esferas governamentais;

II - doações de pessoas físicas ou jurídicas;

III - as multas administrativas aplicadas pela autoridade em razão do descumprimento pela entidade de atendi- mento à pessoa idosa e às determinações contidas na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, ou pela prática de infrações administrativas;

IV - as multas aplicadas pela autoridade judiciária por irregularidade em entidade de atendimento à pessoa idosa;

V - as multas aplicadas pela desobediência ao atendimento prioritário às pessoas idosas:

 $\overrightarrow{VI}$  - as multas aplicadas ao réu nas ações que tenham por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, visando ao atendimento do que estabelece a Lei nº

10.741, de 1º de outubro de 2003;

VII - a multa penal aplicada em decorrência da condenação pelos crimes previstos na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, ou mesmo advindas de transações penais relativas à prática daquelas;

VIII - recursos resultantes de convênios, acordos ou outros ajustes, destinados a programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, firmado pelo Município e por instituições ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não-governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;

IX - Transferência do Fundo Nacional e Estadual do Idoso;

X - Rendimentos ou acréscimos oriundos de aplicações de recursos do próprio Fundo;

XI - outras receitas diversas.

**Art. 9º** Os recursos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso – FMDI será aplicado em conformidade com os princípios e as diretrizes da política municipal aplicada a pessoa idosa, e será destinado exclusivamente para a manutenção, o financiamento ou o custeio de despesas relacionadas a:

I - ações, projetos e programas de natureza intersetorial destinados à proteção, à promoção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;

II - ações, projetos, programas e serviços complementares e articulados com as políticas públicas que tenham como beneficiária direta a pessoa idosa;

III - ações, projetos e programas que promovam o acesso das pessoas idosas às atividades de esporte, cultura, turismo e lazer;

IV - melhoria da acessibilidade para a população idosa nos ambientes institucionais:

 ${f V}$  - campanhas de utilidade pública destinadas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;

VI - monitoramento e avaliação de ações, projetos, programas e serviços destinados à população idosa;

VII - estudos, estatísticas e pesquisas na área do envelhecimento;

VIII - programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos que tenham como foco as especificidades do atendimento à população idosa;

 $\overline{\textbf{IX}}$  - estruturação dos centros de cuidados diurnos e das entidades de atendimento

à pessoa idosa;

 $\overline{\mathbf{X}}$  - realização de conferências nacionais, estaduais, distritais e municipais dos direitos da pessoa idosa; e

**XI** - monitoramento local das ações, dos projetos e dos programas que tenham recebido recursos do Fundo Nacional da Pessoa Idosa, quando necessário.

**Parágrafo único.** Na utilização dos recursos de que trata o caput são vedados pagamentos de servidores ou empregados públicos federais, estaduais ou municipais com recursos provenientes do Fundo Municipal.

**Art. 10.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, 09 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES

Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

Publicado por:

Francisco Maylson de Oliveira **Código Identificador:**7EDC39A5

